



**MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 79, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município; considerando os festejos de final de ano, considerando também a conveniência administrativa, posto que o feriado de natal e de passagem de ano dar-se-ão no meio da semana,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo Municipal nos dias 24 de dezembro de 2013, 31 de dezembro de 2013 e 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

I – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;

II – Serviços de Limpeza Pública;

III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 16 de dezembro de 2013.

MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal